

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.01.01/2020.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, CONFORME ANEXO I.

UNIDADE ADMINISTRAT	IVA	DOTAÇÃO
SECRETARIA SAUDE	DE E	1414.10.302.0176.2.063 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
SANEAMENTO		1414.10.301.0171.2.061 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA
		0606.10.122.0037.2.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00.

DATA DE EMISSÃO: 21 DE JANEIRO DE 2020.

DATA DE ABERTURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

HORÁRIO: 09:00 HORAS - HORARIO LOCAL.

ORDENADOR DE DESPESA: LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO.

JANEIRO - 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO SA PRESENTANTE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SA PRESENTANTE DE SA PRESENT

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.01.01/2020.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, CONFORME ANEXO I, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE-E SANEAMENTO, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O município de Pereiro, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço "por lote", para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do(a) Pregoeiro(a) Sr(a). ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ e sua equipe de apoio composta por PATRICIA DA ROCHA ALVES e EVELMA MARIA DE MOURA AIRES, nomeados pela Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 04 de fevereiro de 2020.

Ás 09h00min Horas - horário local.

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421 – Centro – Pereiro – CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, CONFORME ANEXO I.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:





PEREIRO



- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.01.01/2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.01.01/2020.

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:



PEREIRO



- 4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 4.1.3- Preferencialmente rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 4.3.2- Assinatura do Representante Legal;
- 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.4- Especificação completa dos itens, <u>com indicação de marca</u> e demais referências que bem indiquem o(s) item(ns) cotado(s), de acordo com o Anexo I, parte integrante deste edital, bem como valores unitários e totais por item em competição;
- 4.3.5- Preço unitário e total propostos, cotados em algarismos, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.3.6- Planilha de Preços, contendo preços cotados para os lotes constantes do ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 4.3.8- O valor global de cada lote deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.
- 4.3.9- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, objeto deste Edital, e que serão entregues conforme exigência editalícia e contratual.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE: 5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8









empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.4- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ)
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRBALHISTA

- 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;
- 5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado de documento contratual e fiscal comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 5.3.2 Alvará de licenca expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com objeto da licitação;
- 5.3.3- Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) - Correlatos, Especial e Distribuição (Comum) com relação a Material, para os devidos lotes correspondentes.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária;
- 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar, cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.







PEREIRO



5.4.2.1- As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da <u>Lei Complementar 123/2006</u>, estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório;

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a abertura do certame, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.
- 6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos (autenticados) OBS: a Comissão não autenticará nenhum documento:
- a) documento oficial de identidade do sócio e do procurador quando for o caso;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- c) declaração na forma do modelo nº 02, constante do anexo III deste edital.
- d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, e Lei nº 147/2014, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.
- 6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.







PEREIRO



- 6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.
- 6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1- O Pregão será realizado na forma presencial.
- 7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote.**
- 7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- 7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.
- 7.7- O Município de Pereiro se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS





PEREIRO PEREIRO



- 8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.
- 8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
- 8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.
- 8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.
- 8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preco.
- 8.5.1.2- Para efeito do disposto no item 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;







PEREIRO



II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope** n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8.0** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação — **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta







PEREIRO



de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subseqüente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0- DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária. 10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0- DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida



PEREIRO PEREIRO



convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

- 11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

- 12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 12.2- Os produtos serão entregues almoxarifado da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, de forma parcelada, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 1400h, no prazo de 10 (dez) dias.
- 12.3- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenadora de Despesa.
- 12.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 12.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 12.6 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, com domicílio Rua São Judas Tadeu, nº 314 Centro Pereiro CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.265.959/0001-75.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 13.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



14.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 14.1- Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.01.01/2020, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:
- 16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1- A fatura relativa ao(s) produto(s) efetivamente entregue(s), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 17.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

18.0- DAS PENALIDADES

18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas







PEREIRO



previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

- 18.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) produto(s), limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) produto(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pereiro, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais







PEREIRO



penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orcamentária(s) nº

UNIDADE ADMINISTRAT	IVA	DOTAÇÃO
SECRETARIA SAUDE	DE E	1414.10.302.0176.2.063 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
SANEAMENTO		1414.10.301.0171.2.061 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA 0606.10.122.0037.2.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

, elemento de despesa nº 33.90.30.00.

20.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.
- 20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 20.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 20.10- O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

8



PEREIRO



20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3527-1260.

20.14- As impugnações referidas nos itens 20.1 e 20.2 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421 – Centro – Pereiro – CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3527-1260.

20.16- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pereiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pereiro-Ce, 21 de janeiro de 2020.

Ermilson dos Santos Queiroz







The state of the s

ESTADO DO CEARÁ

PEREIRO



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.01.01/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

2.0- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

			SETC	RES					
	LOTE - 01: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS - Itens 01 ao 30.		HOSPITAL	AT. BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	V	R. UNIT.	V	R. TOTAL
1	Abaixador de língua – pacote com 100 unidades	PCT	150	150	300	R\$	5,65	R\$	1.695,00
2	Absorvente higiênico (PÓS PARTO) pacote c/ 20 unidades	PCT	100		100	R\$	22,61	R\$	2.261,00
3	Água oxigenada	LITRO	150	150	300	R\$	7,59	R\$	2.277,00
4	Agulha descartável 30x7 com 100 unidades	СХ	70	20	90	R\$	12,93	R\$	1.163,70
5	Agulha descartável 13x4,5 com 100 unidades	СХ	125	100	225	R\$	12,93	R\$	2.909,25
6	Agulha descartável 20x5,5 com 100 unidades	СХ	100	100	200	R\$	12,93	R\$	2.586,00
7	Agulha descartável 25x6 com 100 unidades	СХ	100	100	200	R\$	12,93	R\$	2.586,00
8	Agulha descartável 25x7 com 100 unidades	CX	200	100	300	R\$	12,93	R\$	3.879,00
9	Agulha descartável 25x8 com 100 unidades	СХ	250	150	400	R\$	12,93	R\$	5.172,00
10	Agulha descartável 40x12 com 100 unidades	CX	80	80	160	R\$	12,93	R\$	2.068,80
11	Agulha p/ Raque descartável nº 25x3 1/2 c/ 25 Unidade	СХ	50		50	R\$	461,71	R\$	23.085,50
12	Agulhas pen needles 4mm x 0,23mm	CX		50	50	R\$	255,55	R\$	12.777,50
13	Agulhas pen needles 5mm x 0,23mm	СХ		50	50	R\$	255,55	R\$	12.777,50
14	Agulhas pen needles 6mm x 0,23mm	СХ		50	50	R\$	255,55	R\$	12.777,50
15	Álcool 70º	LITRO	800	400	1200	R\$	8,58	R\$	10.296,00
16	Álcool absoluto - 99,9º	LITRO	100	250	350	R\$	10,73	R\$	3.755,50
17	Algodão hidrófilo 500mg rolo com 420mg	ROLO	400	150	550	R\$	17,21	R\$	9.465,50
18	Algodão ortopédico 20cm	ROLO	50		50	R\$	15,54	R\$	777,00
19	Ambu Reanimador completo em vinil - adulto	UND	2		2	R\$	366,14	R\$	732,28
20	Ambu Reanimador completo em vinil - infantil	UND	2		2	R\$	366,14	R\$	732,28





							35.75	- teals	MARKADI.
21	Ambu Reanimador completo em vinil - neonatal	UND	2		2	R\$	360,70	R\$	721,40
22	Almotolia Âmbar 125ml	UND	20	25	45	R\$	3,27	R\$	147,15
23	Almotolia incolor 250ml	UND	20	25	45	R\$	5,26	R\$	236,70
24	Almotolia Incolor 125ml	UND	20	25	45	R\$	3,34	R\$	150,30
25	Atadura de crepom 10cm pacote com12 Unidade	PCT	400	600	1000	R\$	13,42	R\$	13.420,00
26	Atadura de crepom 15cm pacote com 12 Unidade	PCT	300	600	900	R\$	14,75	R\$	13.275,00
27	Atadura de crepom 20cm com 12 Unidade	PCT	300	600	900	R\$	24,68	R\$	22.212,00
28	Atadura gessada 10cm caixa com 20 Unidade	CX	25		25	R\$	62,79	R\$	1.569,75
29	Atadura gessada 20cm caixa com 20 Unidade	СХ	30		30	R\$	115,73	R\$	3.471,90
30	Avental Descartável Manga Longa com 10 unidades	PCT	50	20	70	R\$	21,27	R\$	1.488,90
	VALOR TOTAL							R\$	170.467,41
	LOTE - 02: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS - Itens 31 ao 67.		HOSPITAL	AT. BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VI	R. UNIT.	V	R. TOTAL
31	Bolsa coletora de urina Sistema fechado 2000ml	UND	400	200	600	R\$	5,73	R\$	3.438,00
32	Bolsa de Colostomia de Demora	UND	50	300	350	R\$	44,48	R\$	15.568,00
33	Borracha siliconizada nº 202	PEÇA	3	3	6	R\$	194,48	R\$	1.166,88
34	Borracha siliconizada nº 204	PEÇA	6	3	9	R\$	203,98	R\$	1.835,82
35	Caneta p/ e cg № 0,5 - Hi-Tecpoint	UND	20		20	R\$	49,47	R\$	989,40
36	Canula endotraqueal n.º 0 - com balão	UND	15		15	R\$	7,53	R\$	112,95
37	Canula endotraqueal n.º 1 - com balão	UND	15		15	R\$	7,53	R\$	112,95
38	Canula endotraqueal n.º 2 - com balão	UND	15		15	R\$	7,53	R\$	112,95
39	Canula endotraqueal n.º 3 - com balão	UND	15		15	R\$	7,53	R\$	112,95
40	Canula endotraqueal n.º 5.0 - com balão	UND	15		15	R\$	7,53	R\$	112,95
41	Canula endotraqueal n.º 6.0 - com balão	UND	15		15	R\$	7,53	R\$	112,95
42	Canula endotraqueal n.º 6.5 - com balão	UND	15		15	R\$	7,53	R\$	112,95
43	Canula endotraqueal n.º 7.0 - com balão	UND	15		15	R\$	7,53	R\$	112,95
44	Canula endotraqueal nº 7.5 - com balão	UND	15	281	15	R\$	7,53	R\$	112,95
45	Canula endotraqueal nº 8.0 - com	UND	15		15	R\$	7,53	R\$	112,95







PEREIRO PEREIRO



69	Dispositivo para incontinência urinária com camisinha	UND	50	50	100	R\$	2,97	R\$	297,00
	resíduos cortantes)	16800000	(0.000,000)	12000			X .		
68	DESCRIÇÃO DO PRODUTO Descartex 20 LT recipiente p/	UNID.	QUANT. 500	QUANT. 500	QUANT. 1000	R\$	9,38	R\$	9.380,00
	LOTE - 03: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS - Itens 68 ao 107.	LIAUS	HOSPITAL	AT. BÁSICA	011117				
	VALOR TOTAL							R\$	172.906,40
1= 2	fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras.							pć	172 906 4
67	Compressa de gaze 7,5x7,5cm com 500 Unidade – confeccionada com	PCT	2000	3000	5000	R\$	15,93	R\$	79.650,00
66	Coletor universal 80ml c/pa n/ester rosca	UND	1500		1500	R\$	0,80	R\$	1.200,00
65	Coletor de urina inf. Masculino	UND	100	100	200	R\$	2,16	R\$	432,00
64	Coletor de urina inf. Feminino	UND	100	100	200	R\$	2,16	R\$	432,00
63	Colar cervical infantil	UND	5	10	15	R\$	175,59	R\$	2.633,85
62	Colar cervical adulto	UND	5	10	15	R\$	175,59	R\$	2.633,85
61	com24 Unidade Clamp Para cordão umbilical	UND	150		150	R\$	0,92	R\$	138,00
60	com24 Unidade Cat-Gut simples n.º 3.0 c/agulha	СХ	20		20	R\$	151,41	R\$	3.028,20
59	Cat-Gut simples n.º 2.0 c/agulha	СХ	40		40	R\$	151,41	R\$	6.056,4
58	Cat-Gut simples n.º 1 c/agulha com24 Unidade	СХ	20		20	R\$	151,41	R\$	3.028,20
57	Cat-Gut simples n.º 0 c/agulha com24 Unidade	СХ	30		30	R\$	151,41	R\$	4.542,30
56	Cat-gut simples n° 4.0 c/ agulha com24 Unidade	СХ	20		20	R\$	151,41	R\$	3.028,2
55	Cat-Gut cromado n.º 5.0 c/agulha com24 Unidade	СХ	25		25	R\$	161,91	R\$	4.047,7
54	Cat-Gut cromado n.º 4.0 c/agulha com24 Unidade	СХ	20		20	R\$	161,91	R\$	3.238,2
53	Cat-Gut cromado n.º 3.0 c/agulha com24 Unidade	СХ	20	10	30	R\$	161,91	R\$	4.857,30
52	Cat-Gut cromado n.º 2.0 c/agulha com24 Unidade	CX	40	10	50	R\$	161,91	R\$	8.095,50
51	Cat-Gut cromado n.º 1 c/agulha com24 Unidade	CX	40		40	R\$	161,91	R\$	6.476,40
50	Cat-Gut cromado n.º 0 c/agulha com24 Unidade	CX	30	10	40	R\$	161,91	R\$	6.476,4
49	Cateter nasal p/ oxigênio - TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	1500	300	1800	R\$	3,76	R\$	6.768,0
48	Cateter nasal n.º 6 - TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	100		100	R\$	3,68	R\$	368,0
47	Carvão Ativado	KLG	10		10	R\$	153,53	R\$	1.535,3
46	Canula endotraqueal nº 3.5 - com balão	UND	15		15	R\$	7,53	R\$	112,9

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE (88) 3527-1250 / 3527-1260







PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



70	Dreno de penrose nº 1	UND	30		30	R\$	3,44	R\$	103,20
71	Dreno de penrose nº 2	UND	30		30	R\$	3,51	R\$	105,30
72	Dreno de penrose nº 3	UND	30		30	R\$	3,56	R\$	106,80
73	Dreno de penrose nº 4	UND	30		30	R\$	3,58	R\$	107,40
74	Eletrodo c/ conector p/ desfibrilador CMOS Drake	UND	10		10	R\$	599,63	R\$	5.996,30
75	Eletrodo descartável p/monitorização cardíaca Ad. com 50 Unidade	CX	20		20	R\$	27,60	R\$	552,00
76	Equipo c/bureta c/câmara graduada - 150ml	UND	10		10	R\$	14,64	R\$	146,40
77	Equipo multivias 2 vias - c/ clamp	UND	500	200	700	R\$	1,23	R\$	861,00
78	Equipo Para soro - Micro gotas	UND	200	150	350	R\$	1,83	R\$	640,50
79	Equipo Para soro - Micro gotas	UND	15000	2000	17000	R\$	1,93	R\$	32.810,00
80	Equipo Para transfusão de sangue	UND	200		200	R\$	5,10	R\$	1.020,00
81	Escovas Endocervicais - PONTA DE SILICONE (prevenção) com 100 unidades	PCT		70	70	R\$	41,99	R\$	2.939,30
82	Esparadrapo 10x4.5cm	ROLO	500	250	750	R\$	9,22	R\$	6.915,00
83	Espátula de Ayres com 100 unidades	PCT		70	70	R\$	9,31	R\$	651,70
84	Espéculo vaginal descartável "G" – estéril, embalagem unitária.	UND		300	300	R\$	1,98	R\$	594,00
85	Espéculo vaginal descartável "M"- estéril, embalagem unitária.	UND		1000	1000	R\$	1,80	R\$	1.800,00
86	Espéculo vaginal descartável "P" estéril, embalagem unitária.	UND		1000	1000	R\$	1,77	R\$	1.770,00
87	Estetoscópio com fecho de metal	UND	10	20	30	R\$	26,46	R\$	793,80
88	Éter sulfúrico	Litro	20	12	32	R\$	41,75	R\$	1.336,00
89	Filme p/ ultrassonografia UPP 110HG (rolo 110mmx18m) SONY	UND	10		10	R\$	146,10	R\$	1.461,00
90	Fio de algodão n.º 0, C/agulha 75cm com 24 unidades	СХ	50	10	60	R\$	93,70	R\$	5.622,00
91	Fio mononylon n.º 2.0 c/agulha 45cm com 24 unidades	СХ	15	10	25	R\$	68,24	R\$	1.706,00
92	Fio mononylon n.º 3.0 c/agulha 4,0 com 24 unidades	CX	50	15	65	R\$	68,24	R\$	4.435,60
93	Fio mononylon n.º 4.0 c/agulha com 24 unidades	CX	40	10	50	R\$	68,24	R\$	3.412,00
94	Fio mononylon n.º 5.0 c/agulha com 24 unidades	CX	20	10	30	R\$	68,24	R\$	2.047,20
95	Fio Prolene nº 0 - c/ agulha 1/2 40mm com 24 unidades	CX	25		25	R\$	112,48	R\$	2.812,00
96	Fio Prolene nº 02 com 24 unidades	CX	15		15	R\$	112,48	R\$	1.687,20
97	Fio Prolene nº 03 com 24 unidades	CX	12		12	R\$	112,48	R\$	1.349,76
98	Fio Prolene nº 04 com 24 unidades	CX	12		12	R\$	112,48	R\$	1.349,76
99	Fio Prolene nº 05 com 24 unidades	CX	12		12	R\$	112,48	R\$	1.349,76
100	Fita adesiva hospitalar	Rolo	200	150	350	R\$	4,79	R\$	1.676,50
101	Fita Adesiva Micro porosa 50mm X 10mm	Rolo	150	120	270	R\$	6,11	R\$	1.649,70







PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



								- legin	
102	Fita adesiva Para autoclave 19mmx30m	Rolo	150	100	250	R\$	7,75	R\$	1.937,50
103	Fita para Glicemia Active com 50 unidades	CX	150		150	R\$	88,25	R\$	13.237,50
104	Formol - solução 37%	LITRO	100	24	124	R\$	33,51	R\$	4.155,24
105	Fralda Geriátrica Tam.: G com 20 unidades	PCT	60		60	R\$	36,83	R\$	2.209,80
106	Fralda Geriátrica Tam.: M com 20 unidades	PCT	50		50	R\$	34,45	R\$	1.722,50
107	Fralda Geriátrica Tam.: P com 20 unidades	PC	30		30	R\$	33,74	R\$	1.012,20
	VALOR TOTAL							R\$	123.758,92
*	LOTE - 04: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS - Itens 108 ao 130.		HOSPITAL	AT. BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VI	R. UNIT.	V	R. TOTAL
108	Gaze hidrófila 91x91 -tecido 100% algodão, 13 fios, tipo tela.	ROLO	40	30	70	R\$	52,63	R\$	3.684,10
109	Gel Para ECG e Ultrassonografia – TRANSPARENTE com 5kg	GALÃO	15	14	29	R\$	35,21	R\$	1.021,09
110	Glicerina Pura	LITRO	5		5	R\$	31,87	R\$	159,35
111	Gorro descartável c/ elástico com 100 unidades	PCT	50	50	100	R\$	17,40	R\$	1.740,00
112	Incubadora Para teste biológico	UND	5		5	R\$:	2.832,47	R\$	14.162,35
113	lodo degermante	LITRO	100	60	160	R\$	34,77	R\$	5.563,20
114	lodo tintura	LITRO	10	5	15	R\$	40,67	R\$	610,05
115	lodo tópico (PVPI)	LITRO	120	80	200	R\$	37,39	R\$	7.478,00
116	Jelco ou abocath n.º 14	UND	150	100	250	R\$	1,61	R\$	402,50
117	Jelco ou abocath n.º 16	UND	300	100	400	R\$	1,54	R\$	616,00
118	Jelco ou abocath n.º 18	UND	1000	1000	2000	R\$	1,54	R\$	3.080,00
119	Jelco ou abocath n.º 20	UND	1000	1000	2000	R\$	1,54	R\$	3.080,00
120	Jelco ou abocath n.º 22	UND	1000	1000	2000	R\$	1,54	R\$	3.080,00
121	Jelco ou abocath n.º 24	UND	1000	1000	2000	R\$	1,69	R\$	3.380,00
122	Lâmina Para bisturi - n.º 10– caixa com 100 unidades	СХ	10	10	20	R\$	42,20	R\$	844,00
123	Lâmina Para bisturi - n.º 15– caixa com 100 unidades	CX	20	20	40	R\$	42,20	R\$	1.688,00
124	Lâmina Para bisturi - n.º 20- caixa com 100 unidades	СХ	20	20	40	R\$	42,20	R\$	1.688,00
125	Lâmina Para bisturi - n.º 22— caixa com 100 unidades	СХ	20	20	40	R\$	42,20	R\$	1.688,00
126	Lâmina Para microscópio - comum com 50 unidades	СХ	10	10	20	R\$	7,31	R\$	146,20
127	Lâmina Para microscópio - ponta fosca com 50 unidades	сх	250	200	450	R\$	8,28	R\$	3.726,00
128	Lâmpada p/ infravermelho 150W	UND	5		5	R\$	171,43	R\$	857,15
129	Lâmpada Para Iaringoscópio	UND	7		7	R\$	65,18	R\$	456,26
130	Lençol em TNT c/ elástico 0,9 X 2,0	PCT	100		100	R\$	36,40	R\$	3.640,00









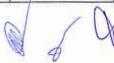
	M		500						
	VALOR TOTAL							R\$	62.790,25
	LOTE - 05: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS - Itens 131 ao 157.		HOSPITAL	AT. BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	V	R. UNIT.	V	R. TOTAL
131	Luva cirúrgica desc. n.º 7.0 (Estéril) — borracha natural ou sintética. Esterilizada, punho longo, formato anatômico	PAR	2500	250	2750	R\$	1,73	R\$	4.757,50
132	Luva cirúrgica desc. n.º 7.5 (Estéril) – borracha natural ou sintética. Esterilizada, punho longo, formato anatômico	PAR	2500	250	2750	R\$	1,73	R\$	4.757,50
133	Luva cirúrgica desc. n.º 8.0 (Estéril) – borracha natural ou sintética. Esterilizada, punho longo, formato anatômico	PAR	1000	250	1250	R\$	1,73	R\$	2.162,50
134	Luva cirúrgica desc. n.º 8.5(Estéril) — borracha natural ou sintética. Esterilizada, punho longo, formato anatômico	PAR	500	250	750	R\$	1,73	R\$	1.297,50
135	Luvas para procedimento G - em latex com 100 unidades	CX	200	150	350	R\$	30,81	R\$	10.783,50
136	Luvas para procedimento M - em latex com 100 unidades	CX	400	400	800	R\$	30,81	R\$	24.648,00
137	Luvas para procedimento P - em latex com 100 unidades	CX	400	300	700	R\$	30,81	R\$	21.567,00
138	Máscara completa p/nebulizador - adulto	UND	25	14	39	R\$	13,14	R\$	512,46
139	Máscara completa p/nebulizador - infantil	UND	25	14	39	R\$	13,14	R\$	512,46
140	Máscara de Ambu Silicone - adulto	UND	3		3	R\$	151,38	R\$	454,14
141	Máscara de Ambu Silicone - Infantil	UND	3		3	R\$	151,38	R\$	454,14
142	Mascara descartável 3 camadas – com elastico de 4 tiras laterais, caixa com 50 unidades	cx	250	130	380	R\$	11,47	R\$	4.358,60
143	Máscara N95 Particulares Respirador Regular	UND	20		20	R\$	4,64	R\$	92,80
144	Óculos de Proteção (transparente)	UND	10	7	17	R\$	12,97	R\$	220,49
145	Olívia Para estetoscópio	UND	10	10	20	R\$	3,65	R\$	73,00
146	Oximetro de pulso	UND		5	5	R\$	222,67	R\$	1.113,35
147	Papel Crepado p/ esterilização 60 X 60cm – caixa com 500 folhas	CX	20	15	35	R\$	658,65	R\$	23.052,75
148	Papel Grau Cirúrgico BS 510 (200mm X 100m) – rolo com 100 metros	ROLO	5	7	12	R\$	143,07	R\$	1.716,84
149	Papel milimetrado p/ ecg	FOLHAS	5000		5000	R\$	3,07	R\$	15.350,00
150	Pera Para Eletrocardiograma	UND	30		30	R\$	12,47	R\$	374,10







							0.0	toolo	10000000
151	Pinca Cheron Descartavel Esteril	UND		3000	3000	R\$	1,88	R\$	5.640,00
152	Propés descartáveis c/ elástico na borda, brancos, pacote com 100 unidades	PCT	30		30	R\$	29,32	R\$	879,60
153	Sabonete líquido antisséptico 200ml	UND	10		10	R\$	14,69	R\$	146,90
154	Saboneteira de Vidro p/ Parede (uso hospitalar)	UND	25	50	75	R\$	93,85	R\$	7.038,75
155	Saco p/ lixo branco leitoso 100 Litros - pacote com 100 unidade	PCT	40		40	R\$	70,10	R\$	2.804,00
156	Saco p/ lixo branco leitoso 30 Litros - pacote com 100 unidade	PCT	40		40	R\$	38,09	R\$	1.523,60
157	Saco p/ lixo branco leitoso 60 Litros - pacote com 100 unidade	PCT	40		40	R\$	49,01	R\$	1.960,40
	VALOR TOTAL							R\$	138.251,88
	LOTE - 06: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS - Itens 158 ao 206.		HOSPITAL	AT. BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VF	. UNIT.	V	R. TOTAL
158	Scalp n.º 19	UND	700	100	800	R\$	0,41	R\$	328,00
159	Scalp n.º 21	UND	15000	1500	16500	R\$	0,41	R\$	6.765,00
160	Scalp n.º 23	UND	15000	1500	16500	R\$	0,41	R\$	6.765,00
161	Scalp n.º 25	UND	15000	500	15500	R\$	0,41	R\$	6.355,00
162	Scalp n.º 27	UND	500	100	600	R\$	0,41	R\$	246,00
163	Seringa descartável - 10ml (s/ agulha)	UND	30000	3000	33000	R\$	0,43	R\$	14.190,00
164	Seringa descartável - 1ml (c/ agulha)	UND	4000	3000	7000	R\$	0,35	R\$	2.450,00
165	Seringa descartável - 20ml (s/ agulha)	UND	20000	2000	22000	R\$	0,66	R\$	14.520,00
166	Seringa descartável - 3ml c/agulha 25 x 7	UND	15000	2000	17000	R\$	0,37	R\$	6.290,00
167	Seringa descartável - 3ml s/agulha	UND	4000	1000	5000	R\$	0,28	R\$	1.400,00
168	Seringa descartável - 5ml (c/ agulha)	UND	25000	3000	28000	R\$	0,39	R\$	10.920,00
169	Seringa descartável - 60ml (c/ agulha)	UND	900	100	1000	R\$	3,18	R\$	3.180,00
170	Sistema p/ drenagem toráxica	KIT	2		2	R\$	66,97	R\$	133,94
171	Sonda nasogástrica n.º 8 - curta	UND	70		70	R\$	1,37	R\$	95,90
172	Sonda nasogástrica n.º 8 - longa	UND	45		45	R\$	2,28	R\$	102,60
173	Sonda nasogástrica n.º 10 - curta	UND	45		45	R\$	1,39	R\$	62,55
174	Sonda nasogástrica n.º 10 - longa	UND	45		45	R\$	2,30	R\$	103,50
175	Sonda nasogástrica n.º 12 - curta	UND	45		45	R\$	1,39	R\$	62,55
176	Sonda nasogástrica n.º 12 - longa	UND	45		45	R\$	2,32	R\$	104,40
177	Sonda nasogástrica n.º 14 - curta	UND	45		45	R\$	1,42	R\$	63,90
178	Sonda nasogástrica n.º 14 - longa	UND	45		45	R\$	2,33	R\$	104,85
179	Sonda nasogástrica n.º 16 - curta	UND	45		45	R\$	1,43	R\$	64,35
180	Sonda nasogástrica n.º 16 - longa	UND	45		45	R\$	2,37	R\$	106,65
181	Sonda nasogástrica n.º 4 - curta	UND	45		45	R\$	1,36	R\$	61,20
182	Sonda nasogástrica n.º 4 - longa	UND	45		45	R\$	2,25	R\$	101,25
183	Sonda nasogástrica n.º 6 - curta	UND	45		45	R\$	1,37	R\$	61,65







								11-1	
184	Sonda nasogástrica n.º 6 - longa	UND	45		45	R\$	2,26	R\$	101,70
185	Sonda nasogástrica nº 18 - longa	UND	45		45	R\$	2,40	R\$	108,00
186	Sonda nasogastrica nº 18 - curta	UND	45		45	R\$	1,45	R\$	65,25
187	Sonda Nasogastrica nº 20 - curta	UND	45		45	R\$	1,59	R\$	71,55
188	Sonda Nasogastrica nº 22 - curta	UND	45		45	R\$	1,60	R\$	72,00
189	Sonda Nasogastrica nº 22 - longa	UND	45		45	R\$	2,45	R\$	110,25
190	Sonda retal n.º 10	UND	60		60	R\$	3,16	R\$	189,60
191	Sonda retal n.º 14	UND	60		60	R\$	3,20	R\$	192,00
192	Sonda retal n.º 6	UND	60		60	R\$	3,11	R\$	186,60
193	Sonda retal n.º 8	UND	60		60	R\$	3,11	R\$	186,60
194	Sonda tipo foley n.º 12 – duas vias	UND	50	50	100	R\$	6,31	R\$	631,00
195	Sonda tipo foley n.º 14 – duas vias	UND	50	50	100	R\$	6,31	R\$	631,00
196	Sonda tipo foley n.º 16 – duas vias	UND	130	50	180	R\$	6,31	R\$	1.135,80
197	Sonda tipo foley n.º 18 – duas vias	UND	100	50	150	R\$	6,31	R\$	946,50
198	Sonda tipo foley n.º 20 – duas vias	UND	50	50	100	R\$	6,31	R\$	631,00
199	Sonda tipo foley n° 10 – duas vias	UND	50	50	100	R\$	6,71	R\$	671,00
200	Sonda tipo foley n° 22 – duas vias	UND	50	50	100	R\$	6,31	R\$	631,00
201	Sonda uretral n.º 10	UND	60	20	80	R\$	1,50	R\$	120,00
202	Sonda uretral n.º 16	UND	100	100	200	R\$	1,55	R\$	310,00
203	Sonda uretral n.º 6	UND	150	100	250	R\$	1,54	R\$	385,00
204	Sonda uretral n.º 8	UND	45	20	65	R\$	1,55	R\$	100,75
205	Sonda uretral nº 12	UND	45	20	65	R\$	1,55	R\$	100,75
206	Sonda uretral nº 14	UND	100	20	120	R\$	1,60	R\$	192,00
	VALOR TOTAL							R\$	82.407,64
	LOTE - 07: MATERIAL MÉDICO		HOSPITAL	AT.					
	HOSPITALAR DIVERSOS - Itens 207		ACAMBARAN CONTRACT	BÁSICA					
	ao 224.			10-21-17 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	V	R. UNIT.	V	R. TOTAL
207	Surgicel - Hemostático Absorvível - (Celulose Regenerada) 2mx3cm	UND	5		5	R\$	193,68	R\$	968,40
208	Tela cirúrgica 26 X 26 – material	UND	15		15	R\$	232,63	R\$	3.489,45
E38.	monofilamento de polipropileno.							10.000	
209	Tensiômetro Completo Adulto –	UND	20	14	34	R\$	128,94	R\$	4.383,96
770-770-770	braçadeira em nylon com fecho de	3537.3451	57691		15568	10000	-SEE-AS	168	
	metal, manguito e pera livres de								
	látex - incluso: 1 manômetro, 1								
	braçadeira, 1 válvula de deflação, 1								
	pera, estetoscópio simples, 1 estojo								
	para viagem								
210	Tensiometro Completo infantil -	UND	5	7	12	R\$	127,44	R\$	1.529,28
	Tensiômetro Completo Adulto –								
	braçadeira em nylon com fecho de								
	velcro, manguito e pera livres de								
			1			1			
	látex – incluso: 1 manômetro, 1								
	látex – incluso: 1 manômetro, 1 braçadeira, 1 válvula de deflação, 1 pera, estetoscópio simple.								







TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VI	R. UNIT.	V	R. TOTAL
	LOTE - 08: MATERIAL RAIO-X DIVERSOS - Itens 01 ao 09.		HOSPITAL						
	Management of the Control of the Con							1/2	39.990,90
224	Campo operatório compressa com 50 unidades (50cmx45cm) compressas campo operatório45cm x 50cm, as compressas campo operatório com tecido quádruplo (4 camadas), 1000% algodão não estéril, 4 camadas com cadarço.	PCT	100		100	R\$	81,90	R\$	8.190,00 39.996,96
223	Malha tubular 20cmx15m, material confeccionado em tecido algodão 100%, utilizada em procedimentos ortopédicos	ROLO	20		20	R\$	37,47	R\$	749,40
222	Máscara de Oxigênio Venturi Infantil - 01 Tubo corrugado; 06 diluidores em polipropileno; 01 Tubo de O2; Máscara de oxigênio em PVC; Resistente e não tóxico.	UND	10		10	R\$	51,73	R\$	517,30
221	Máscara de Oxigênio Venturi Adulto - 01 Tubo corrugado; 06 diluidores em polipropileno; 01 Tubo de O2; Máscara de oxigênio em PVC; Resistente e não tóxico.	UND	10		10	R\$	51,73	R\$	517,30
220	CIRCUITO P/ ANESTESIA BARAKA 3 LITROS TRAQ. SILICONE	UND	2		2	R\$	545,00	R\$	1.090,00
219	Válvula Reguladora de Pressão p/ Cilindro de Oxigênio c/ fluxometro	UND	10		10	R\$	429,42	R\$	4.294,20
218	p/garrote) Umidificador Para oxigênio	UND	10	5	15	R\$	79,76	R\$	1.196,40
217	Tubo em látex n.º 200 - (borracha	UND	60	20	80	R\$	30,70	R\$	2.456,00
216	Trena Corporal Antropométrica Prime Med 1,5 m	UND	10	14	24	R\$	50,28	R\$	1.206,72
214	Termômetro clínico digital – visor cristal, bateria tipo botão embalagem protetora individual com dados de identificação Teste biológico	UND	20	20	40	R\$	16,21	R\$	523,60
213	Termômetro clínico	UND	50	75	125	R\$	17,23	R\$	2.153,75
212	Termômetro c. temp. MAX MIN e Interna/ Externa – com proteção plástica, funcionamento com 1 pilha do tipo AAA	UND	6	14	20	R\$	105,17	R\$	2.103,40
211.	Tensiômetro Digital semi - automático de Pulso – design palm type, inflamento manual e medição automática	UND	10	10	20	R\$	198,97	R\$	







PEREIRO



								S
1	Filme para Raios-X, 18x24 cm – caixa com 100 unidades	Caixa	25		25	R\$ 133,49	R\$	3.337,25
2	Filme para Raios-X, 24X30 cm – caixa com 100 unidades	Caixa	25		25	R\$ 222,49	R\$	5.562,25
3	Filme para Raios-X, 30x40 cm – caixa com 100 unidades	Caixa	25		25	R\$ 370,97	R\$	9.274,25
4	Filmé para Raios-X, 35X35 cm – caixa com 100 unidades	Caixa	17		17	R\$ 369,48	R\$	6.281,16
5	Fixador para raios-x (tanque de 20 litros)	Galão	27		27	R\$ 257,93	R\$	6.964,11
6	Revelador para raios-x (tanque de 20 litros)	Galão	27		27	R\$ 254,47	R\$	6.870,69
7	Revelador líquido concentrado para preparo de 38 litros automático - Composto de 01 parte A c/ 9,5 litros, 01 parte B c/ 0,950+0,950 litros e uma parte C c/ 0,950 + 0,950 litros	Galão	15		15	R\$ 490,47		7.357,05
8	Fixador líquido concentrado para preparo de 38 litros automático Composto de 01 parte A c/ 9,5 litros, e 01 parte B c/ 3,8 litros de endurecedor.	Galão	15		15	R\$ 280,13	R\$	4.201,95
9	Grade antidifulzora35x43cm - grande antidifusora com inter espaço em alumínio, 103 linhas por polegadas, relação 8:1, distancia focal 100cm, 35x43cm - altura:2mm,largura356m, comprimento:430mm	UND	1		1	R\$ 2.004,79	R\$	2.004,79
	VALOR TOTAL						R\$	51.853,50
	LOTE - 09: KIT PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - Itens 01 ao 03.		SEC. SAÚDE					
TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT.	,	VR. TOTAL
1	LEITE PARA DIETA ENTERAL NOVASORCE SENIOR	LITRO	400		400	R\$ 37,03	R\$	14.812,00
2	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	1.000		1000	R\$ 1,66	R\$	1.660,00
3	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	2.200		2200	R\$ 1,12	R\$	2.464,00
	VALOR TOTAL						R\$	18.936,00
	VALOR GLOBAL						R\$	861.368,96

ESTIMATIVA DA DESPESA: R\$ 861.368,96 (oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e oito e noventa e seis centavos).

MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – R\$ 560.227,81 (quinhentos e sessenta mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).

ESTADO DO CEARÁ ELTURA MUNICIPAL DE





GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA – R\$ 282.205,15 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinco reais e quinze centavos).

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO - R\$ 18.936,00 (dezoito mil, novecentos e trinta e seis reais)

JUSTIFICATIVA: ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPIO DE PEREIRO/CE.

2.0- REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nas cotações prévias de preços realizadas pela Prefeitura Municipal de Pereiro-CE.

3.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº

UNIDADE ADMINISTRATIVA		DOTAÇÃO	
SECRETARIA	DE	1414.10.302.0176.2.063 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E	
SAUDE	E	ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
SANEAMENTO		1414.10.301.0171.2.061 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA	
		0606.10.122.0037.2.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	

[,] elemento de despesa nº 33.90.30.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Carta de Apresentação)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
Comissão Permanente de Licitação
Pereiro-Ce.

Prezados Senhores,

PROPONENTE:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.01.01/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, CONFORME ANEXO I:

ITEM ESPECIFICAÇÃO QTDE UNID MARCA UNITÁRIO TOTAL

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ENDEREÇO:	
CNPJ/CPF N°:	
ALIDADE DA PR	OPOSTA: 60 (sessenta) dias.
	Paris propried and the second disconnection of the second
¥	Nome do Representante Legal
.0	CPF n°
	All controls of the second second





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação) DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

	Local	e data	
			-
	Nome do repres	sentante Legal	
	CPF N°		
Modelo nº 02 (Juntar	com os documento	os apresentados para	a credenciamento

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.01.01/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, CONFORME ANEXO I, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local	l e data
Nome do repr	esentante Legal
CPF Nº	







ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.01.01/2020, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data	
Nome do representante	
CPF Nº	

OBS.: DEVERÁ SER RECONHECIDA FIRMA DO ASSINANTE





PEREIRO



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, COM A EMPRESA
O Município de Pereiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Judas Tadeu, nº 314 — Centro — Pereiro — CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.265.959/0001-75, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretário de Saúde e Saneamento, Sr. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa com endereço na Rua
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal do Município de Pereiro-Ce.
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, CONFORME ANEXO I.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de R\$ () conforme planilha em anexo.
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual,

consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PEREIRO



- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1- Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº ______, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Os produtos serão entregues almoxarifado da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, de forma parcelada, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 1400h, no prazo de 10 (dez) dias.
 - 1.1 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenadora de Despesa.
 - 1.2 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
 - 1.3 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 6.6 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, com domicílio Rua São Judas Tadeu, nº 314 Centro Pereiro CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.265.959/0001-75.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PEREIRO



7.1- A fatura relativa ao(s) produto(s) efetivamente entregue(es), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação do(s) mesmo(s).

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões)

orcamentária(s) nº

UNIDADE ADMINISTRATIVA		DOTAÇÃO	
SECRETARIA	DE	1414.10.302.0176.2.063 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E	
SAUDE	E	ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
SANEAMENTO		1414.10.301.0171.2.061 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA	
		0606.10.122.0037.2.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	

elemento de despesa nº 33.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora





PEREIRO



de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) Produto(s), limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) produto(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pereiro, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;







PEREIRO



- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 798 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pereiro, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pereiro-Ce, de	de 2020.
LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO Secretário de Saúde e Saneamento CONTRATANTE	Nome do Representante Legal Nome da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	
Nome:	
CPF:	
2	
Nome:	
CDT.	





PEREIRO



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.01.01/2020 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421 – Centro, tel (88) 3527-1260, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.01.01/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, CONFORME ANEXO I, sendo a fase de disputa de lances no dia 04/02/2020, as 09:00 horas (horário local). O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00, no endereço acima citado ou pelo portal do TCE-CE. Pereiro-Ce, 21 de janeiro de 2020. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.

